



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 8492/97

DECRETO Nº 6.646, DE 16 DE setembro DE 1991

Retifica o Decreto nº 6.624, de 21 de Agosto de 1991, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação áreas de terreno localizadas no Bairro do Barranco

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A área de terreno descrita como GLEBA "7" e constante do Artigo 1º do Decreto nº 6.624, de 21 de Agosto de 1991, fica retificada na seguinte conformidade, passando a constituir as GLEBAS "7" e "7A", sendo que a primeira delas se destina à implantação de programa habitacional e a segunda à construção de unidade de pré-escola:

"GLEBA 7 - Situada no Bairro do Barranco, de frente para o caminho vicinal C, de propriedade de Eliceu Ribeiro ou quem de direito, cadastrada nesta Prefeitura sob o BC nº 55.056.003.001. Inicia-se no ponto 15 segue 82,00m confrontando com o caminho vicinal C até o ponto 16, deflete à direita 721,00m confrontando com GLEBA 8 até o ponto 17, deflete à direita 74,00m confrontando com GLEBA 7B até o ponto 19, deflete à direita e segue 210,00m confrontando com propriedade de Hamlete Barboni até o ponto 18, deflete à direita e segue 723,00m confrontando com o caminho vicinal B até o ponto 15 inicial, perfazendo uma área total de 131.620,67 metros quadrados."

"GLEBA 7A - Situada no Bairro do Barranco, de frente



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

trada nesta Prefeitura sob o BC nº 55.056.003.001 .
 Inicia-se no ponto 17B segue 106,80m confrontando com
 Av. Santa Cruz do Areão até o ponto 17C, deflete à di
 reita e segue 260,00m confrontando com propriedade de
 Hamlete Barboni até o ponto 19, deflete à direita e
 segue 74,00m confrontando com GLEBA 7 até o ponto 17,
 deflete à direita e segue 15,00m confrontando com GLE
 BA 8 até o ponto 17A, deflete à direita e segue
 253,20m confrontando com a propriedade de Marcos Zai
 na até o ponto 17B inicial, perfazendo uma área total
 de 24.379,33 metros quadrados."

ARTIGO 2º - As áreas de que trata o Artigo 1º estão caracteriza
 das na planta AD-653, anexa, que rubricada pelo Pre
 feito fica fazendo parte integrante deste decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decre
 to onerarão as verbas orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de setembro de 1991,
 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 16 de setembro de 1991.

JULIO CESAR OLIVEIRA